



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.266

De 21 de agosto de 2014

PROJETO DE LEI N.º 99/14-E,
De 4 de agosto de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.242 de 18/08/2014.
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei 4.252, de 14 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.252, de 14 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento – Base Mensal
Odontólogo	01	DSA	Nível Universitário	15 semanais	R\$ 1.903,21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/08/2014


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 21 de agosto de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 18/08/2014.

/ap.-